

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ Gabinete do Prefeito

Lei n.º 20 25/2000.

Autoriza a permuta de imóveis com parte de área pertencente à Diocese de Nova Friburgo, limítrofe com o Parque de Exposições, para ampliação de laboratórios e construção de museu, e dá outras providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à desapropriação ou compra de 2 (dois) terrenos, localizados um na Ajuda e outro no Jardim Carioca, pelo valor praticado no mercado imobiliário, bem como demarcar parte de área situada na Vila Badejo, a fim de permutar ditas áreas com parte de área pertencente à Diocese de Nova Friburgo, limítrofe com o Parque de Exposições, e que será destinada à ampliação dos laboratórios utilizados pelo Núcleo de Pesquisas Ecológicas de Macaé - NUPEM, conforme convênio entre o Município e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, e construção de um museu da flora e fauna regionais.
- Art. 2° Fica, também, o Chefe do Executivo autorizado a proceder a todos os atos necessários ao cumprimento do disposto no artigo anterior.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais desde já autorizados
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2000.

SYLVIO LOPES TEIXERA Prefeito